



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 30/2014/CM

Recesso Forense. Período do Plantão Judiciário de 20 de dezembro de 2014 a 6 de janeiro de 2015. Suspensão dos prazos processuais.

O CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 289, II, "d", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, e

Considerando que o artigo 231 da Lei n. 4.964/1985 - Código de Organização e Divisão Judiciárias - COJE, estabelece que o recesso forense será no período compreendido entre os dias 20 de dezembro a 6 de janeiro;

Considerando o disposto no artigo 232 da Lei n. 4.964/1985 - COJE, que estabelece o funcionamento da Primeira Instância no período de recesso forense;

Considerando a Resolução n. 08 do Conselho Nacional de Justiça, de 29-11-2005, que permite aos Tribunais de Justiça dos Estados deliberarem sobre a suspensão do expediente forense no período de 20 de dezembro a 6 de janeiro, garantindo o atendimento aos casos urgentes, novos ou em curso, através de sistema de plantões;

Considerando a Resolução n. 016/2014/TP, de 18-9-2014, disponibilizada no DJE n. 9389, de 1º-10-2014, publicada em 2-10-2014, que suspende a contagem de prazos processuais em Primeira e Segunda instâncias, no período de 7 a 20 de janeiro de 2015, a pedido da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso, sem prejudicar o expediente forense normal;



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Considerando o artigo 10, parágrafos 1º e 2º, da Resolução n. 018/2014/TP, que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, o horário de expediente de suas unidades e a jornada de trabalho dos servidores;

Considerando a decisão proferida no processo de Consulta n. 15/2013 (N.U. 0139196-51.2013.811.0000), em 17-12-2013, que originou Nota de Esclarecimento relativa à forma que se daria o trabalho durante o recesso forense de 20/12/2013 a 6/1/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Vedar, durante o recesso forense, no período de 20-12-2014 a 6-1-2015, a publicação de acórdãos, sentenças, decisões e despachos, bem como intimação de partes ou advogados (as), na Primeira e Segunda Instâncias, nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e Turmas Recursais, exceto com relação às medidas urgentes e aos processos penais envolvendo réus presos, nos processos vinculados a essa prisão.

Art. 2º Suspender, no período de 7 a 20-1-2015, a contagem de todos os prazos processuais, bem assim a realização de audiências e de sessões de julgamento e publicações de notas de expedientes processuais, em Primeira e Segunda Instâncias, nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e Turmas Recursais, exceto com relação às medidas urgentes e aos processos penais envolvendo réus presos, nos processos vinculados a essa prisão;

Art. 3º O recesso forense, no período de 20-12-2014 a 6-1-2015, realizar-se-á com a suspensão dos prazos processuais, funcionando em



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

sistema de plantão judiciário, com horário reduzido em dias úteis, que serão regulamentados por Portaria da Administração, retornando as atividades com expediente forense normal em 7-1-2015.

Parágrafo único. A suspensão determinada pelo artigo 2º deste Provimento, no período de 7 a 20-1-2015, não prejudicará o expediente forense normal.

Art. 4º A suspensão, em ambos os períodos (artigos 2º e 3º deste Provimento), não obsta a prática de atos processuais de natureza urgente necessária a preservação de direitos;

Art. 5º Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 03 de novembro de 2014.

Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**
Presidente do Conselho da Magistratura

Desembargador **MÁRCIO VIDAL**
Membro do Conselho da Magistratura

Desembargador **SEBASTIÃO DE MORAES FILHO**
Membro do Conselho da Magistratura